



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|      |      |
|------|------|
| PROL | 4386 |
| NE   | 460  |
| 12   | ju   |

## CONTRATO Nº245/2017

Autorizado no  
Processo Licitatório nº 4386/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.055.497/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua José Castanheira Filho, nº 11, Bairro: Parque Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Cep: 13.087-210, representada pelo(a) **Sr.(a) DANIELA ANTONIOLI**, brasileiro(a), capaz, empresária, divorciada, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 22.554.503-2 e CPF/MF sob o nº 205.566.058-61, têm entre si justo e contratado a aquisição dos produtos acima enunciados, de acordo com o Pregão Presencial nº 053/2017, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, hortifrutigranjeiros para atender ao cardápio das unidades escolares do município de Amparo/SP, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 053/2017, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos I (descrição dos itens) e II (termo de referência) do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descrito no "caput" desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA** será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem as especificações previstas no edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



|       |      |
|-------|------|
| Proc  | 4384 |
| F. Nº | 481  |
| Ass   | plus |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão ou outro veículo com isolamento térmico (isotérmico).

**CLÁUSULA QUINTA** - Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as especificações previstas no edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início em 14/07/2017 e término em 14/07/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO DE ENTREGA** - Os hortifrutigranjeiros serão entregues todas às segundas-feiras, das 07h00min (sete) às 11h00min (onze) horas, em quantidade a serem estabelecidas semanalmente via e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA:** OS hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 725, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas às despesas decorrentes de carga, descarga e transporte correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$80.470,00 (oitenta mil quatrocentos e oitenta reais), devendo o pagamento ser efetuado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

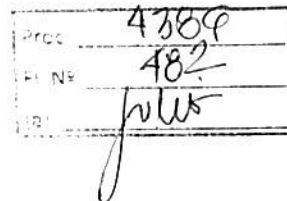
**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.05.33.90 – (Secretaria Municipal de Educação / Fornecimento de Alimentação Escolar – Educação Infantil / Material de Consumo); 10.05.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Fornecimento de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental / Material de Consumo); 10.05.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Fornecimento de Alimentação Escolar – Ensino Médio / Material de Consumo).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS** - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços,

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

[www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |            |
|--------|------------|
| Proc   | 4386       |
| Fl. Nº | 483        |
| Ass    | <i>JLV</i> |

objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS -**

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO -** O Foro competente

é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (nove) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 14 de julho de 2017.

*[Assinatura]*  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo

*[Assinatura]*  
**DANIELA ANTONIOLI**  
P/Contratada

TESTUMUNHAS:

*[Assinatura]*  
**1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER**  
RG Nº 7.963.019

*[Assinatura]*  
**2- MAGDA TERESA BELLIX**  
RG Nº 5.625.361

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |                     |
|--------|---------------------|
| Proc   | 4386                |
| Fl. Nº | 481                 |
| (a)    | <i>[assinatura]</i> |

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**

**CONTRATADA: JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA.**

**CONTRATO Nº 245/2017**

**OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Amparo, 14 de julho de 2017.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo  
([lovjacob@amparo.sp.gov.br](mailto:lovjacob@amparo.sp.gov.br))  
([gabinete@amparo.sp.gov.br](mailto:gabinete@amparo.sp.gov.br))

  
**DANIELA ANTONIOLI**  
P/ Contratada  
([coap@terra.com.br](mailto:coap@terra.com.br))

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
[administracao@amparo.sp.gov.br](mailto:administracao@amparo.sp.gov.br)      [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |      |
|--------|------|
| Proc   | 4786 |
| Fl. Nº | 485  |
| (a)    | plus |

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**

**CONTRATADA: JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA.**

**CONTRATO Nº 245/2017**

**OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

|               |                                                  |
|---------------|--------------------------------------------------|
| NOME          | Luiz Oscar Vitale Jacob                          |
| CARGO         | Prefeito Municipal                               |
| RG            | 16.803.138                                       |
| ENDEREÇO RES. | Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana |
| TELEFONE      | (19) 3807-4271.                                  |
| E-MAIL        | gabinete@amparo.sp.gov.br                        |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                 |                                                     |
|-----------------|-----------------------------------------------------|
| NOME            | Arlindo Jorge Junior                                |
| CARGO           | Diretor do Departamento de Suprimentos              |
| ENDEREÇO COMER. | Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP |
| TELEFONE E FAX  | (19) 3817-9247 - (19) 3817-9342                     |
| E-MAIL          | ajjunior@amparo.sp.gov.br                           |

Amparo, 14 de julho de 2017.

  
**ARLINDO JORGE JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|       |      |
|-------|------|
| Proc  | 4386 |
| Fl N° | 486  |
| (a)   | PLW  |

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**  
**CNPJ N°: 43.465.459/0001-73.**

**CONTRATADA: JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA.**  
**CNPJ N°: 46.055.497/0001-46**

**CONTRATO N° 245/2017**

**DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 14/07/2017 e término em 14/07/2018**

**OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**VALOR: R\$80.470,00**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 14 de julho de 2017.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal  
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)